



Processo nº 46220.006966/2017-13

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 1/2018
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA
INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO
SANTA CATARINA E A EMPRESA AM CONSTRUÇÕES
INCORPORAÇÕES LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SRA/SC, com sede na Rua Nunes Machado, 1 Bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828 0124-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Administração, Ronaldo Pinto da Silva, nomeado pela Portaria nº 371, de 07/01/2020, publicada no Diário Oficial da União, de 08/01/2020, doravante denominada LOCATÁRIA, e, de outro lado, a empresa AM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 83.708.354/0001-12, sediada na Rua Adhemar da Silva, n.º 724, Kobrasol, em São José/SC, representada pelo Senhor Antônio Hillesheim, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 1/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista o fechamento e encerramento das atividades da Gerência Regional do Trabalho em São José/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento possui amparo no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo previsão na Cláusula Décima Quinta do CONTRATO ORIGINAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, **a partir da entrega das chaves**, o CONTRATO ORIGINAL, devendo as chaves serem entregues na administradora até 31/01/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a data da entrega das chaves.

3.1.1. As chaves poderão ser entregues a qualquer tempo, respeitando a data máxima de 31/01/2025, a critério da LOCATÁRIA, após a assinatura deste termo de rescisão e de termo de entrega das chaves.

3.2. Acordam, as partes, que a reforma para entrega do imóvel locado passa a ser obrigação da LOCADORA, após a entrega das chaves, conforme documento SEI n.º 46889012, devendo a LOCATÁRIA, em razão disso, arcar com o custo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de indenização pelos reparos, ficando a LOCATÁRIA livre de quaisquer obrigações assumidas contratualmente, com exceção daquelas

previstas neste termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado digitalmente

RONALDO PINTO DA SILVA

Superintendente Regional de Administração em SC

Representante da Locatária

Documento assinado digitalmente

ANTÔNIO HILLESHEIM

Representante Legal da Locadora

Documento assinado digitalmente

MARIANY GONÇALVES

Testemunha

Documento assinado digitalmente

NOME

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Pinto da Silva, Superintendente**, em 27/01/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Hillesheim, Usuário Externo**, em 29/01/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariany Gonçalves, Gestor(a) de Contrato**, em 04/02/2025, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jader Henrique Junckes, Engenheiro(a)**, em 05/02/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47919154** e o código CRC **420F4FD9**.

Referência: Processo nº 46220.006966/2017-13.

SEI nº 47919154